



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE**
CEP 36.793-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROMULGAÇÃO DA EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2005

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre aprovou e eu, Presidente desta Casa Legislativa, promulgo a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01/2005 que “Insere o Parágrafo Único no art. 74 da Lei Orgânica Municipal e Contém outras Providências”, possuindo seguinte conteúdo:

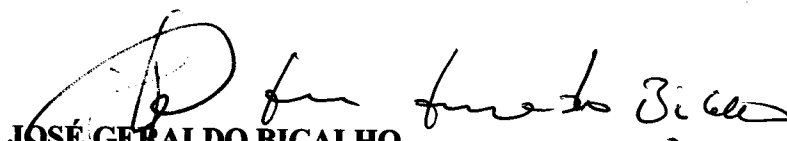
“Artigo 74- São condições essenciais para a investidura no cargo de Secretário ou Diretor equivalente:

- I- Ser brasileiro;
- II- Estar no exercício dos direitos políticos;
- III- Ser maior de vinte e um anos.

Parágrafo único: Para o provimento do cargo de Secretário Municipal de Educação é indispensável o requisito de possuir graduação em curso superior.”

Havendo sanção tácita pelo Sr. Prefeito Municipal que não informou, no prazo da lei, sobre eventual veto e considerando que a promulgação é ato de declaração solene da existência da lei que competirá ao Presidente da Câmara no caso em voga, eu, José Geraldo Bicalho, Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, promulgo a presente lei municipal, determinando-se sua imediata publicação com sua afixação pertinente no quadro desta Casa Legislativa considerando a inexistência órgão oficial do Município para tal finalidade.

São Sebastião da Vargem Alegre, 28 de outubro de 2005.


JOSE GERALDO BICALHO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE